



TIPO DE AUDITORIA: Auditoria operacional.

OBJETO: Transparência na relação entre a Unifap e as Fundações de Apoio

SETOR AUDITADO: PROPLAN E PROAD.

RELATÓRIO N°: 2021003.

AUDITORES: Davi de Araújo Sampaio

ORDEM DE SERVIÇO: 03/2020

1. OBJETIVO – Acompanhamento da transparência da relação entre a Unifap e as Fundações de Apoio com ela relacionada baseada na auditoria nº3 de 2020.

2. ESCOPO – Os trabalhos tiveram por escopo a análise da evolução no acompanhamento dos procedimentos e controles da transparência da relação entre a Unifap e as Fundações de Apoio com ela relacionada, analisando os controles internos administrativos dos serviços correspondentes a luz dos itens 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 – Plenário.

3. CRITÉRIO DE ANÁLISE – Para realizar esta auditoria utilizou-se como critério a análise técnica e de normatividade, recorrendo-se a técnicas e procedimentos que permitiram a formação fundamentada de opinião do auditor, conforme preceitua a legislação e decisões do Tribunal de Contas da União.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O trabalho foi realizado em cumprimento a recomendação constante no ofício-circular nº 181/2018 GAB-CGU e conforme o Planejamento Anual de Auditoria – PAINT/2020, desta forma se objetivou análise da transparência da relação entre a Unifap e as Fundações de Apoio com ela relacionada. Assim, a AUDINT realizou seus trabalhos analisando os itens auditados no relatório nº03/2021, conforme o item 9.5 do referido Ofício-Circular.

Por meio do Memorando eletrônico nº 31/2021 a Audint solicitou providências quanto ao acompanhamento do relatório supracitado e o processo de acompanhamento nº 23125. 004568/2021-87, sendo assim a Pró-reitoria de Administração se limitou a enviar o link <https://www2.unifap.br/dicont/contrato-com-fundacao-de-apoio/> , referente a página de acompanhamento das fundações de apoio.



Desta forma, a Unidade de Auditoria verificou item a item visando analisar o cumprimento das recomendações dos preceitos dispostos que regem a transparência nas relações com fundações de apoio de acordo com o referido Acordão, bem como avaliar os controles internos dos setores envolvidos.

5. CONSTATAÇÕES:

Foi analisada a página supracitada, chegando aos seguintes resultados:

Item 9.3: determina ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:

NÃO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES (ACÓRDÃO N° 1178/2018 – TCU)	DETALHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA DA UNIFAP	STATUS DA RECOMENDAÇÃO
Constatação nº 1			
9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;		O site da DICONT não dispõem plenamente dessas informações, sobretudo no que diz respeito a tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto	Pendente de atendimento



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
AUDITORIA INTERNA - AUDINT

Constatação nº 2			
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:	9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;	O site da DICONTE informa os projetos/agentes.	Adequado
	9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;	O site da DICONTE possui um sistema de pesquisa apenas textual, sem ordenamento ou filtros.	Pendente de atendimento
	9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	O site da DICONTE não dispõe dessa opção.	Pendente de atendimento
	9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	Observou-se que a DICONTE tem incluído as informações tempestivamente	Adequado
Constatação nº 3			
9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio	9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;	Não consta na aba “Legislações” a Resolução Interna da Unifap referente ao seu relacionamento com as Fundações de Apoio.	Pendente de atendimento
	9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;	Todos as abas referentes aos contratos dispõem de informações acerca das seleções para concessão de bolsas, indicando o edital e em qual página pode ser acessado.	Adequado
	9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;	Todos as abas referentes aos contratos dispõem de informações acerca dos agentes participantes.	Adequado
	9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Não há essa informação no site da DICONTE.	Pendente de atendimento
	9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho	Não há essa informação no site da	Pendente de atendimento



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
AUDITORIA INTERNA - AUDINT

	exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	DICONT.	
	9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.	Não há essa informação no site da DICONT.	Pendente de atendimento

Item 9.4: Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:

NÃO ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES (ACÓRDÃO N° 1178/2018 – TCU)	DETALHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES	ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA DA UNIFAP	STATUS DA RECOMENDAÇÃO
Constatação nº 4			
9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;		Não há essa opção no site da DICONT.	Pendente de atendimento
9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;		Não é necessário senha para acessar as informações constantes no site.	Adequado
9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;		Não há essa opção no site da DICONT.	Pendente de atendimento
9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;		Pesquisa genérica textual e insuficiente	Pendente de atendimento
9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.		Não há essa opção no site da DICONT.	Pendente de atendimento



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
AUDITORIA INTERNA - AUDINT

Constatação nº 5			
9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:	9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;	Não há essa informação em planilhas gerais no site da DICONTE	Pendente de atendimento
	9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;	Não há essa opção no site da DICONTE.	Pendente de atendimento
	9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	Não há essa opção no site da DICONTE.	Pendente de atendimento
	9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	Observou-se que a DICONTE tem incluído as informações tempestivamente	Adequado
	9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;	O site divulga quais os projetos realizados.	Adequado
	9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);	O site da DICONTE apresenta link para o acompanhamento geral do processo de contratação e pagamento com informações nos contratos nº 23 e 24 de 2018. Não apresenta nos demais contratos.	Parcialmente adequado
	9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;	O site da DICONTE apresenta essas informações em cada aba.	Adequado
	9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	Todos as abas referentes aos contratos dispõem de informações acerca das seleções para concessão de bolsas, indicando o edital e em qual página pode ser acessado.	Adequado



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
AUDITORIA INTERNA - AUDINT

	9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;	Todos as abas referentes aos contratos dispõem de informações acerca das seleções para concessão de bolsas, indicando o edital e em qual página pode ser acessado.	Adequado
	9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;	O site da DICONT apresenta link para o acompanhamento geral do processo de contratação e pagamento com informações nos contratos nº 23 e 24 de 2018. Não apresenta nos demais contratos.	Parcialmente adequado
	9.4.9. divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;	Não consta na aba "Legislações" a Resolução Interna da Unifap referente ao seu relacionamento com as Fundações de Apoio.	Pendente de atendimento
	9.4.10. publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Não há essa informação no site da DICONT.	Pendente de atendimento
	9.4.11. divulgação dos relatórios de gestão anuais;	Não há essa informação no site da DICONT.	Pendente de atendimento
	9.4.12. divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	Não há essa informação no site da DICONT.	Pendente de atendimento
	9.4.13. acesso à íntegra das demonstrações contábeis;	Não há essa informação no site da DICONT.	Pendente de atendimento
Constatação nº 6			
9.4.14. adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:	9.4.14.1. registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;	Não há essas informações no site da DICONT.	Pendente de atendimento
	9.4.14.2. ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja		



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
AUDITORIA INTERNA - AUDINT

	aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;		
	9.4.14.3. uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento		
	9.4.15. publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;		
	9.4.16. criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;		
	9.4.17. designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.		

CAUSA: Fragilidade no acompanhamento da transparência na relação com as fundações de apoio

CONSEQUÊNCIA: Ausência de transparência na aplicação de recursos, podendo ocasionar impropriedades ou irregularidades na aplicação dos recursos.

RECOMENDAÇÃO: A PROAD deve providenciar um plano de acompanhamento da transparência com base a sanar o que dispõem o Acórdão nº 1178/2018 – Plenário/TCU.

PRAZO: 30/06/2022



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho de auditoria foi realizado com vistas a acompanhar a relação de transparência da Universidade com as fundações de apoio, em cumprimento a recomendação constante no ofício-circular nº 181/2018 GAB-CGU e conforme Relatório de auditoria nº3/2020 e o Planejamento Anual de Auditoria – PAINT/2021, as recomendações e o monitoramento seguirão estritamente o que dispõem o Acórdão nº 1178/2018 – Plenário/TCU.

Durante a auditoria foi demonstrada o baixo atendimento das recomendações expedidas, o que demonstra a necessidade de se criar um grupo de trabalho para o acompanhamento que incluam PROAD e Unidade de Controle Interno.

Por fim, a auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir para melhoria das operações da Instituição. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática com objetivo do fortalecimento da gestão, através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Macapá (AP), 03 de Novembro de 2021.

Davi de A. Sampaio_____

(Auditor Coordenador)